

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 13509/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

DATA DE ENTRADA: 07/02/2024

ASSUNTO: Licitação - 00006/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

Contratação do Cantor MATHEUS LEITTE, para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São

José do Bonfim

INTERESSADOS:

Esaú Rauel Araújo da Silva Nóbrega

Joseildo Alves Monteiro



CARTA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - PB Evento: Tradicional Festa Bonfim Folia 2024 da Cidade de São José do Bonfim - PB, dia 11 de Fevereiro de 2024, com apresentação em Praça Pública

Segue a Relação a abaixo:

ITEM		QTD	VALOR
01	APRESENTAÇÃO DA BANDA: MATHEUS LEITE, DIA 11/02/2024, COM A DURAÇÃO DE 02:00 HORA DE SHOW	01	R\$ 12.000,00
	TOTAL:		R\$ 12.000,00

Validade: 60 dias

Forma de Pagamento: A vista

Patos-PB., 19 de Janeiro de 2024.

RANIERI NOBREGA

Digitally signed by RAMERI NOBREGA FERREIRA 10367987000130
DN: OBBR, OHCP-Brasil, SAPB, LaPATOS, OUr-Scorataria da Receita
Federat do Brasil- RFB, DUI-RFB e-Chry J 41, OUI-2738200400138,
OU spresencial, CNI-RANIERI NOBREGA FERREIRA:10367987000130

FERREIRA: 1036798700 Dispersional Con-Panillera Notes Local Panillera Notes Pani

0130

East PDF Reader Version: 12.1.3

RANIERI NOBREGA FERREIRA

CNPJ: 10.367.987/0001-30



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

PARECER JURÍDICO 001/2024 -INEXIGIBILIDADE 00006/2024

Ementa: PARECER JURÍDICO – EXAME DE LEGALIDADE - INEXIGIBILIDADE - Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim. Parecer favorável.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de Processo Administrativo, protocolado sob o nº 240119IN00006, que visa à contratação através de empresário exclusivo do Cantor "MATHEUS LEITTE", por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística na tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) Documento de Formalização da Demanda;) Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência Autorização do ordenador de despesa; nota de reserva orçamentária; certidões negativas e demais documentos habilitatórios; minuta de termo de contrato inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao Departamento de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém,

Alaxinder



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Shanoerde



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2°, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte."

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações,

Hoverele



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Aproarde



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de São José do Bonfim, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da JOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

thecerche



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica:

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Shrocerola



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer.

À ciência da área consulente

São José do Bonfim-PB, 26 de janeiro de 2024.

Açucenar hreamando hocerda
Açucena Leonardo Lacerda

Assessor Jurídico OAB-PB 27277



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Aprovo o Termo de Referência e aceito a justificativa apresentado pelo Secretário de Cultura, e Autorizo a comissão de contratação, a dar prosseguimento ao procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 encaminhe – se para o departamento de contabilidade para confirmação da Dotação Orçamentária apresentada para o respectivo objeto, bem como para o Setor Juridico para analisar e proferir Parecer Jurídico que a nosso vê se configura como Inexigibilidade de licitação.

São/José do Bonfim - PB, 22 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente:

ESAU RAUEL ARAŬJO DA SILVA NOBREGA PREFEITO CONSTITUCIONAL



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00006/2024.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor "MATHEUS LEITTE", haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de São José do Bonfim e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento Bonfim Folia - 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura do município.

FUNDAMENTO LEGAL:

Segundo o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde

que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS: Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edificio Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, VALOR: R\$ 12.000,00, através de contratação por meio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a banda dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados do Nordeste.

E de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que Fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e consequentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de banda do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 24 de janeiro de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO Agente de Contratação

GUILHERME BONFIM COSTA Apoio

MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA Apoio



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 040/2023.

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Tecnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art.18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade carnavalesca do municipio, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o municipio necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento Bonfim Folia 2024.

II. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical "MATHEUS LEITTE" para apresentação de show musical com duração de 02:00 uma hora e vinte minutos.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

Desse modo o municipio recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Apresentação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical com	show	01
	duração de 02:00 (duas horas) em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do		
	ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim -PB.		•

IV. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado descrito no item VI deste estudo e diante do disponível pelo municipio para execução do serviço previsto para as despesas carnavalescas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

V. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista interessado, assim não haverá o parcelamento da solução.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

VI - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

São José do Bonfim - PB, 19 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA LIMA Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ARÉA REQUISITANTE						
UNIDADE REQUISITANTE	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO					
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	REGINALDO DE SOUZA LIMA					

OBJETO: Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB

JUSTIFICATIVA: - As festividades carnavalescas no município tem como objetivo principal manter a tradição do Carnaval, repassando os saberes para as novas gerações. Esse ano o evento deve reunir um número expressivo de pessoas tanto do Estado, como de Estados circunvizinhos, como ocorre todos os anos. O Carnaval é um movimento popular que tem o apoio da comunidade local, e incentiva o pertencimento, dos que moram lá e dos que moram fora. No evento espera-se a Geração de Emprego e Renda, Aumento no faturamento do comercio e serviços, Renovação da Autoestima da comunidade local e a descoberta da região por novas pessoas, sequenciando o efeito multiplicador da atividade turística, bem como incremento na economia local. A expectativa é que para o Carnaval deste ano seja ainda maior, aumentando assim os números da economia da cidade e consequentemente o reconhecimento regional do Carnaval.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA. O quantitativo refere-se a um show artísticos a ser realizado no Carnaval 2024.

FONTE DE RECURSOS:

02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 2052 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVIDADES JUNINAS E OUTROS EVENTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Execução: a) O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será no dia 11 de fevereiro de 2024, dia que se apresentará o artista. O contrato terá a vigência 04 (quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

São José do Bonfim - PB, 19 de Janeiro de 2024.

Atenciosamente,

REGINALDO DE SOUZA LIMA Secretário de Cultura e Turismo



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00006/2024.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor "MATHEUS LEITTE", haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de São José do Bonfim e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento Bonfim Folia - 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura do município.

FUNDAMENTO LEGAL:

Segundo o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde

que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS: Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edificio Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, VALOR: R\$ 12.000,00, através de contratação por meio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a banda dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados do Nordeste.

E de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que Fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e consequentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de banda do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 24 de janeiro de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO Agente de Contratação

GUILHERME BONFIM COSTA Apoio

MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA Apoio



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024.

Vimos através deste expediente, apresentar a JUSTIFICATIVA da não realização do processo licitatório, para a Inexigibilidade Nº 00006/2024.

CARACTERIZAÇÃO E NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Cantor "MATHEUS LEITTE", haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra. A contratação do artista, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de São José do Bonfim e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento Bonfim Folia - 2024, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura do município.

FUNDAMENTO LEGAL:

Segundo o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DE ESCOLHA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS: Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edificio Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, VALOR: R\$ 12.000,00, através de contratação por meio de empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória em anexo nos autos. A escolha do artista decorre da sua consagração perante a opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

JUSTIFICATIVA DE PRECO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, pelo artista. Visto que a banda dispõe de uma boa infraestrutura, com repertórios atualizados, com bastante sucesso neste estilo musical sendo consagrada na opinião pública da região gozando de excelente conceito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

e aceitação popular, bem como consta nos autos notas fiscais de shows realizados proporcionalmente ao valor.

O cantor é reconhecido de renome tanto na Paraíba, como em demais Estados do Nordeste.

E de notório conhecimento no mercado artístico e musical, possui valores do porte do qual foi apresentado na proposta para o município, não sendo possível a contratação dessa banda neste período, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior. Considerando que Fevereiro é um mês de festividades carnavalescas, onde as bandas deste gênero são as mais requisitadas e consequentemente apresentam propostas com valores superiores a outras épocas.

Os preços apresentados pela banda estão dentro da média de preços de banda do mesmo porte que já se apresentaram no município, portanto compatível com o mercado da região.

Diante do exposto, propormos a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de licitação para o caso em tela, pois procuramos seguir detalhadamente as normas da Lei nº 14.133/21.

São José do Bonfim - PB, 24 de janeiro de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO Agente de Contratação

GUILHERME BONFIM COSTA Apoio

MARIA JAQUELINE AIRES DE OLIVEIRA Apoio



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 2052 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVIDADES JUNINAS E OUTROS EVENTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 23 de Janeiro de 2024.

ERINALDO LEMOS DE LIMA Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 16:27:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 13509/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Número da Licitação: 00006/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 12.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação do Cantor MATHEUS LEITTE, para apresentação de show musical em comemoração à

tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 12.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 10.367.987/0001-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	574ef229c30f473c79acb3beadbc4c88
Autorização da autoridade competente	Sim	9425d2eaea8f38a902cb0d34d4d3f753
Estimativa da despesa	Sim	b0945b1577d99b567577dc36a82eb063
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f2db740beea889e5040f3014d85cbed7
Formalização de demanda	Sim	65cd42690cebfd21f7a2d1a7546169d7
Justificativa de preço	Sim	b0945b1577d99b567577dc36a82eb063
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b0945b1577d99b567577dc36a82eb063
Previsão Orçamentária	Sim	416a5a2da228fa73b0d60fb66eb2a563
Proposta 1 - Proposta e Anexos - RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME	Sim	6478c73aeb0663c797f715a70017bae2

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONTRATO Nº 20601/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA RANIERI NOBREGA FERREIRA, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DO CANTOR "MATHEUS LEITTE", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE CARNAVAL DO ANO 2024 (BONFIM FOLIA) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim – Av. 29 de abril, 96, Centro, São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Esau Rauel Araújo da Silva Nobrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues de França Nº 30 - Centro – São José do Bonfim - PB, CPF nº 373.295.598-22, Carteira de Identidade nº 4.920.431 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edificio Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, neste ato representado por RANIERI NOBREGA FERREIRA residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Centro, Patos/PB, CPF nº 007.386.294-05, Carteira de Identidade nº 1977422 SSPPB, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00006/2024, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.
- 2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme conograma da Secretaria de Cultura.
- 3.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.
- 3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.
- 3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 2052 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVIDADES JUNINAS E OUTROS EVENTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será realizado após a apresentação artística, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2.A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;
- 6.3.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 04 (quatro) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.



24



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 7.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12° (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, físcais e comerciais resultantes da execução do contrato.





Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. São obrigações da Contratante:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 11. São obrigações da Contratada:
- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja





Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.15 Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.1 33/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c dar causa à inexecução total do contrato;
- d deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- g ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 1 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato:
- VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:





Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

l- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:





Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

- 16.1 A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.
- 16.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO



Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA-FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Patos, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

Esau Rauel Araûjo da Silva Nobrega CONTRATANTE

RANIERI NOBREGA

Trial board 1970 control (Autority Control (Autor

RANIERI NOBREGA FERREIRA CNPJ N° 10.367.987/0001-30 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º Garda firmino de fime Costo frevedo

RG Nº 3076845 55 P BB:

2.º Garnessa forome Plineira da Costa

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20101/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ Nº 10.367.987/0001-30

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

Esau Rauel Araújo da Silva Nobrega Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00006/2024 CONTRATO Nº 20601/2024

Pelo presente, fica a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA, CNPJ nº 10.367.987/0001-30, End.: Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Edificio Coragem, Sala 05, Centro, Patos/PB, neste ato representado por RANIERI NOBREGA FERREIRA residente e domiciliado na Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, Centro, Patos/PB, CPF nº 007.386.294-05, Carteira de Identidade nº 1977422 SSPPB, AUTORIZADA a executar os serviços referente a Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB, conforme condições firmada no Contrato, do processo de Inexigibilidade N° 00006/2024 da Lei 14.133/2\(\) e proposta apresentada pela Contratada.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA Prefeito Municipal

RANIERI NOBREGA

FERREIRA:1036798

7000130 Company Control of the Contr



portadora do CPF: 060.353.084-22 RG: 2679959 SSP/PB, domiciliada no Sitio Nogueira, São João do Tigre-PB.

Sem mais, apresento as minhas cordiais saudações.

São João do Tigre, 14 de Dezembro de 2023.

MARIA JOSÉ DA SILVA Presidente CPF:015.160.404-57

Publicado por:

Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro Código Identificador:33BB3117

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de profissional de setor artístico, visando apresentação de diversas bandas para abrilhantar as festividades carnavalescas (SANZÉ FOLIA), nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, na Praça de eventos do municipio de são José da lagoa tapada/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS 02997583462 - R\$ 20.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 31 de Janeiro de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

- Prefeito

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:22B4557C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 00003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São José do Bonfim/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00003/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de Diversos Prédios Públicos do município de São José do Bonfim/PB, conforme Planilha Orçamentária, o Resultado do Julgamento de proposta de preços do referido processo realizado pela comissão de licitação e o Setor de Engenharia do município. Considerações da Comissão: Analisadas as propostas a comissão de licitação finalizou a análise das propostas de preços a partir do Relatório do Setor de Engenharia. Na sequência a comissão de licitação fez as seguintes considerações: Empresas Classificadas segundo o parecer técnico: 1: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.560.794/0001-40 - Valor: 954.181,75; 2. MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 -Valor: R\$ 971.329,16; 3. LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA -CNPJ: 42.540.677/0001-62 - Valor: R\$ 988.918,10; 4. JMSV CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 30.999.688/0001-26; Valor: R\$

995.357,44; 5. ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36.581.782/0001-47, Valor: R\$ 1.056.545.68; 6. TORRES E ANDRADE CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.933.413/0001-07 - Valor: R\$ 1.080.030,54; 7. SILVA E LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.287.720/0001-82 - Valor: 1.090.669,35; 8. CONSTRUTORA BARBOSA E FERREIRA LTDA - CNPJ: 42.726.666/0001-71 Valor: 1.110.297,90; 9. AMETISTA **EMPREITEIRA** LTDA CONSTRUTORA E 29.828.673/0001-16 - Valor: R\$ 1.116.928,20; 10. COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58 Valor: R\$ 1.129.085,21; 11. FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08 - Valor: R\$ 1.159.942,40. Licitante Desclassificada: GBN CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 17.644.916/0001-87, com o Valor: R\$ 885.730,17 foi desclassificada por não apresentou todas as composições e composições erradas, o erro mas composições impacta no custo unitário dos itens da planilha orçamentária elaborada, fazendo com que as informações na planilha estivessem erradas o que afetará o valor global da mesma, desse modo não atendeu todas a solicitações do edital conforme parecer técnico. Informa ainda aos licitantes que as documentações estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93.Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Ferreira, s/n - Centro - São José do Bonfim - PB. São José do Bonfim/PB, 29 de Janeiro de 2024.

JOSEILDO ALVES MONTEIRO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20601/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ Nº 10.367.987/0001-30

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024 Esau Rauel Araújo da Silva Nobrega

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20801/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00008/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "MARQUITO ELÉTRICO", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ n° 08.882.862/0001-05, e a empresa ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS - CPF n° 010.108.044-13.

VALOR: R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Joseildo Alves Monteiro

Código Identificador:5EA3D14E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 043/2024- GP

www.diariomunicipal.com.br/famup

60

FIM DO RECESSO

ALPB e CMJP voltam ao trabalho

Sessões ordinárias na Assembleia começam terça-feira; Câmara confirma a presença do prefeito da capital

Juliana Teixeira

O presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba, depu-tado estadual Adriano Galdino confirmou o retorno das atividades legislativas para esta quinta-feira, 1 de fevereiro. Já as sessões ordinárias só voltam a acontecer na próxima terçafeira (6). Este ano, a atividade legislativa deve continuar com o trabalho hibrido, ou seia, com o parlamentar podendo participar por video chamada ou pre-

O método foi implantado durante a pandemia da Co-vid-19 e continua sendo uma opção. No entanto, Galdino re-força a necessidade de justificativa para o uso do artificio, as-sim como garante que vai cortar o ponto do parlamentar que não justificar as faltas. A preocupação é pertinente, uma vez que este ano de 2024 é também um ano de eleições municipais e muitos parlamentares têm suas bases nos municípios

"Tudo dentro da normalidade e de nossa programação. Iniciaremos o novo ano legislativo com o intuito de contribuir com a Paraíba", disse.

Ainda segundo o presiden-te do poder, as sessões serão ordinárias e as votações devem acontecer nas terças e quintasfeiras. Os outros dias da semana serão dedicados às audiencias públicas e sessões especiais Outra ação que vai ser intensi-ficada durante este ano são as sessões itinerantes, que percor-rem as diversas regiões da Paraíba contando com a presen ça dos deputados e deputadas

Em 2023, de janeiro a dezem bro, foram mais de 20 municípios paraibanos contempla-dos - do Litoral ao Sertão - com cerca de 50 eventos do Legislativo estadual, entre ses uniões e audiências públicas. E em ano de eleições municipais essa pode ser uma excelente estratégia para os parlamenta-res alimentarem suas bases po-

Nás promovemos a Assem bleia de uma forma democrática, com abertura total e a par ticipação das lideranças, das entidades, da sociedade orga-nizada. É algo que realmente mexe com as estruturas dos mu-nicípios e da região", destacou.

O projeto Assembleia Itine-ante é uma das prioridades da Casa Epitácio Pessoa, que tem investido, cada vez mais, na interação direta entre o Legislativo e a população. Além de entender melhor as necessidades da população e as espe-cificidades das regiões paraibanas, a iniciativa também é uma oportunidade para que todos acompanhem a produção dos representantes do povo e como funcionam as atividades legis-

"Também é uma forma da Casa Epitácio Pessoa interme-diar o diálogo entre autoridades, sociedade civil organizada e os três Poderes, potencializando, ainda mais, a claboração de políticas públicas eletivas", finalizou Adriano Galdino.

Adriano revelou durante entrevista que o Republicanos aguarda o retorno do deputado federal Romero Rodrigues, para uma reunião para discutir es-tratégias para as eleições, principalmente nos dois majores colégios eleitorais paraibanos Campina Grande e Ioão Pessoa.

"Estamos aguardando o re-tomo do deputado federal, Ro-

mero Rodrigues, que está em viagem internacional. Essa conversa deve acontecer por esses dias. Romero já confirm encontro conosco. A partir desta conversa vamos colocar os 'pon-tos nos is' e acredito que seja uma conversa definitiva", disse Adriano ainda apontando para o compromisso do deputado fe-deral Hugo Motta para conduzir o processo de escolhas aqui em João Pessoa

Sobre a relação com o PSB. Galdino disse que a parceria em João Pessoa permanece. "Estamos caminhando juntos com PSB e procurando cada um foi talecer mais sua sigla", finali-

Também do Republicanos, deputado Wilson Filho, que e presidente da Comissão de Constituição e Justiça da ALPB, diz que 2024 deve estar empenhado em manter o ritmo e as discussões necessárias na Casa de Epitácio Pessoa. "Estamos com expecta-

tivas excelentes para o refor-no aos trabalhos legislativos Como presidente da Comissão de Constituição e Justiça, seguiremos com o ritmo acelera do em 2024. Tivemos grandes conquistas no segundo sem tre de 2023 nas Frentes Parla-mentares e pretendemos manter. Também iremos promover uma audiência pública para discutir a situação da oncolo-gia no Estado da Paraíba. Nos próximos dias estaremos divulgando a data, mas será em breve. Temos um bom planejamento para as ações da Fren-te Parlamentar em Defesa do Consumidor, já agora no início dos trabalhos. Também há muitas iniciativas previstas para a Frente Parlamentar da Advocacia", explicou



Cícero comparece à reabertura dos trabalhos no Legislativo

Presidente ressalton que apesar de ser um ano eleitoral, a produtividado do Legislativo

será mantida

de Ioão Pessoa (CMIP) abre hoje os trabalhos legislativos de 2024. Está

confirmada na primeira sessão da 18º Legislatura a presença do prefeito Cícero Lucena (PP).

O presidente da CMJP, vereador Dinho Dowsley (Avante) res-saltou que apesar de ser um ano eleitoral, o ritmo alto de produtividade do Legislativo pessoen-se será mantido, assim como a discussão de temas de interesse da sociedade, a exemplo da vitalização do Centro Histórico, que teve na CMJP um estímulo de-cisivo. "Será adotado um tenso, da mesma forma anos anteriores. Cons guimos muitas conquis-tas relacionadas ao Centro Histórico graças ao empenho dos vereadores e não podemos di-minuir nosso ritmo de trabalho", pontuou o

Além disso, as obras para a construção da nova sede já foram iniciadas e o prédio, quase em frente ao atual, deve ser concluído até o fim

35

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO - 02.02 SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO. PLANEJAMENTO E FINANCAS - 04.123.0015.2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AD-MINISTRATIVOS - 04.123.0015.2005 PLANEJAMENTO, ORCAMENTAÇÃO E CONTROLE INTERNO - 02.03 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 04.122.0015.2006 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E METO AMBIENTE – 02.04 SECRETARIA DE FOUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE – 12.361.0005.2008 MANUTENÇÃO F DESENVOLVIMINTO DO FNSINO FUNDAMENTAL (* 12.361.0003.2098 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO BÁSICO-FUNDEB 40% - 12.361.0005.2034 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - 12.361.0009.2009 OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 12.364.0005.2053 PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO UNIVERSITARIA - 12.365.0013.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - 12366.0005.2011 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 12.366.0005.2012 FNECUCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - 12.367.0005.2052 ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS - 13.813.0008.2027
PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS - 02.05 SECRETARIA DE SAUDE - 10.301.0006.2055 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 10.301.0006.2055 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE SECRETARIA DE SECRETARIA DE SECRETARIA DE SECRE 10.301,0006-2055 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE - 10.301,0006 2013 GES-TÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE - PAB FIXO - 10.301,0006 2014 MANU TENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE - FMS - 10.301,0006,2021 OPERACIONALIZAÇÃO D CENTRO DE ALENÇÃO PSICOSOCIAL CAPS - 10.301,0006 2035 OPERACIONPALIZAÇÃO DO NASE - 10.301,0006 2043 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE OUTROS PRO-GRAMAS DO - 10.302,0006,2036 OPERACIONALIZAÇÃO DO SERV DE ANTENDIMENTO MOVEL - SAMU - 10.305,0006,2046 PROGRAMA VIGILÂNNCIA FM SAÚDE AMBIENTAL EMPLIAMO (16018 - 0.305,0006,2046 PROGRAMA VIGILÂNNCIA FM SAÚDE AMBIENTAL EPIDEMIOLÓGICA - 02.07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 04.122.0015.2025 GEREN-CIAMENTO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.452.0016.2024 MANUTENÇÃO

DOS SEREVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – 26.782.0014.2049 MANUTENÇÃO, ADEQUAÇÃO FONTALIZAÇÃO DE RODOVIAS – 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL – 0010.2022 GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAIS SOCIAI - 05.241.001°.2034 ATENÇÃO ASSITENCIAL AO IDOSO - 08.243.0010.2051 MANUTENÇÃO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FEAS' - 08.243.0018.2017 ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 08.243.0018.2020 ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL 08.243.0018.2031 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJOVEM ADOLESCENTE (FNAS CRAS) - 08.243.0018.2040 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ (PROGRA 08.244.0010.2050 MANUNTEÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE AÇÃO SO-CIAL 08.244.0017.2029 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A FAMÍLIA - (SERVIÇOS PSB CRAS) - 08.244.0017.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS (SERVIÇOS PSB CRF-AS) - 08.244.0017.2044 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.. VIGÊNCIA: nté 25/01 2025. PARTIES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhèm e: CT Nº 00002 2024 - 25.01.24 - CNPJ N° 28.694.423/0001-78 - RS 97.920.00.

EXTRATO DE CONTRATO

UNDAMENTO LEGAL: Processo nº 2312100061, DOTAÇÃO: 02.060-SECRETARIA DE SAUDE 02/60.10.301.2010.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAÚDE 02/060.10.301.2010.2036 - DOAÇÃO DE MEDICAMENTOS 02/060.10.302.2011.2012 - MANUTEN-CÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 02.070-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02070.10.301.2010.2013 AÇÕES E SERVIÇOS DE SAČDE - ENS/SUS 02070.10.301.2010.2014 - AÇÕES EM PROL DA SAĞDE MENTAL ENS CAPS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.00 MEDICAMENTOS 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUCAO GRATUITA. VIGÊNCIA: act 2 01 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Gurinhem e: CT Nº 00001/2024 - 12.01.24 - NUBIA PE-REIRA DE PAIVA - R\$ 300,000,00

Prefeitura Municipal de Dona Inês

LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Toma público que fara realizar através do Pregeciro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra. 02 - Centro - Dona Ines - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas. Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de profissional habilitado e com experi-ência para serviços de treinamento como instrutor em corte e costura industrial, no período de janeiro a dezembro de 2024. Abertura da sessão pública: 16:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Imicio da fase de lances; para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos; previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n' 14,133-21; Lei Complementar no previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n' 14,133-21; Lei Complementar n' 123/06; Instrução Normativa n' 73 SEGES ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supraentado. Telefone: (53) 97120441. E-mail: licitacao/qpmdonaines.pb.gov.br.
Edital: www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tec.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br, www.

gov.br onen.

Dona Ines - PB, 31 de Janeiro de 2024

MARIA GORETE DA SILVA Pregociro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006 2024

Ionna publico que fara realizar atraves do Pregocino Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - Dona Ines - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. licitação modalidade Pregão I letrônico, do tipo menor preço, restrita a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de Profissional Médico Psiquiatra para

prestação de serviços no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Exercício 2024, Abertura da sessão publica: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Inicio da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública, Referência: horário de Brasilia - DE, Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133-21; Lei Complementar nº 123-06; Instrução Normativa nº 73 SEGES ME-22: e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supraeitado. Telefone: (53) 97120441.E-mail: licitacaoi@pmdonaines pb.gov.br.

Edital; www.pmdonaines.pb.gov.br; www.tee.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www. gov.br.pnep.

Dona Ines - PB, 31 de Janeiro de 2024

CINTIA MICHELLE FERREIRA DE LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS 00003/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de São José do Bontim/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços Nº 00003/2023. que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Reforma de Diversos Prédios Públicos do municipio de São José do Bonfim/PB, conforme Planilha Orçamentária, o Resultado do Julgamento de proposta de preços do referido processo realizado pela comissão de licitação e o Setor de Engenharia do município. Considerações da Comissão: Analisadas as propostas a comissão de licitação finalizou a análise das propostas de preços a partir do Relatório do Setor de Engenharia. Na sequência a comissão de licitação fez as seguintes considerações: Empresas Classificadas seguindo o parecer fécnico: 1: E.L.F. TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 17.560, 794 0001-40 - Valor: 954.181.75; 2. MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999 0001-09 - Valor: R\$ 971.329.16; 3. LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42.540.677 0001-62 - Valor: R\$ 971.329.16; 3. LIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 42,540.677 0001-62 - Valor: R\$ 988.918.10; 4. JINSV CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 30,999.688:0001-26; Valor: R\$ 995.357.44; 5. ISA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 36,581.782/0001-47. Valor: R\$ 1.050.545.68; 6. FORRES E ANDRADI: CONSTRUCOES, PRE - MOLDADOS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21,933.413/0001-07 - Valor: R\$ 1.080.030,54; 7. SILVA I. LEITE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 17.287.720.0001-82 - Valor: 1.090.669.35; 8. CONSTRUTORA BARBOSA FERREIRA LIDA - CNPJ: 42,726.666/0001-71 - Valor: 1.110.297.90; 9. AMFIISTA CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LIDA - CNPJ: 29.828.673.0001-16 - Valor: R\$ 1.116.928.20; 10. COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.170.603.0001-58 - Valor: R\$ 1.129.085.21; 11. FL ENGENHARIA. SFRVICOS E EMPREEDDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315.0001-08 - Valor: R\$ 1.159.942.40. Licitante Desclassificada: GBN CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.715.644.916.0001-87. com o Valor: R\$ 8.730.17 foi desclassificada por não apresentou todas as composições e composições com o Valor: RS 885.730,17 foi desclassificada por não apresentou todas as composições e composições erradas, o erro mas composições impacta no custo unitário dos itens da planilha orçamentária elaborada. fazendo com que as informações na planilha estivessem erradas o que afetará o valor global da mesma. desse modo não atendeu todas a solicitações do edital conforme parecer técnico. Informa ainda aos licitantes que as documentações estão a disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666 93.Maiores Informações, na sala da comissão de licitação situada na Rua José Ferreira, s n - Centro - São José do Bonfim - PB.

São José do Bonfim/PB, 29 de Janeiro de 2024. JOSEILDO ALVES MONTEIRO

Presidente

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BOMFIM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20601/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00006/2024 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José

PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08/882.862/0001-05, e a empresa RANIERI NOBREGA FERREIRA - CNPJ Nº 10.367.987/0001-30

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reals). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses

São José do Bonfim 30 de janeiro de 2024

Esau Rauel Araújo da Silva Nobrega

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20801/2024

OBJETO: Contratação do Cantor "MARQUITO ELETRICO", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim PB.

Jose de Bontini PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, e a empresa ANTÔNIO MARCOS DE MEDETROS - CPF nº 010.108.044-13.
VALOR: R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS).
VIGENCIA DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.

São José do Bontim 30 de janeiro de 2024

Esau Rauel Araújo da Silva Nobrega

Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2024, específica para Contratação do Cantor "MATHEUS LEITTE", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim/PB, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 13 392 1023 2052 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS (FESTIVIDADES JUNINAS E OUTROS EVENTOS) - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 00 1500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

São José do Bonfim - PB, 23 de Janeiro de 2024.

ERINALDO LEMOS DE LIMA Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria



Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

XXXXXXXXXXXXX					XXXXXXXXXXXXX				
RANIERI NOB									
VACIONALIDADE					ESTADO CIVIL				
BRASILEIRA	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR				CASADO				
M 🛛 F	COMU		PARCIAL						
SEVERINO FEI	RREIRA DOS	SANTO	S		MARIA LUC	CIA NO	BREGA FERREIF	AS	
NASCIDO EM (data de nascimento) IDENTIDADE (número)					Orgão emissor		ur L		icimero)
26/12/1977 MANCIPADO POR Horma	de amancinação como	1	7422		SSP		PB	00	07.386.294-05
XXXXXXXXXXXXX	se emancipação - some	the the case o	ac thereory						
RUA BASTA C									ero 15
OMPLEMENTO	JONICS		BAIRRO/DISTRITO				CEP		CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da finta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX			JARDIM GUA	NABAR	Α		58.701-330		5017
UNICIPIO					Process Communication Co.			UF I P	8
PATOS leclara, sob as p	enas da lei, nā	o estar i	mpedido de exerc	cer ativi	dade empresá	ria, que	não possui	L	5
utro registro de	empresário e r	equer à	JUNTA COMERC	IAL DO	ESTADO DA P	PARAIBA	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
OSO	INSCRIÇÃO DO A				XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
ÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO E		***************************************		CODIGO DO EVENTO	-	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
xxxxxxxxxxxxx	XXXXXXXXXX	XXXX			XXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXXX		
OME DA EMPRESA RANIERI NOE	REGA FERRI	EIRA		3					
OGRADOURO (rua,ev. etc								1 NU	MERO
RUA VEREAD		LEITÃO)					SI	4
OMPLEMENTO DF, CORAGEM,	SALA 05		CENTRO	***************************************			58.700-110	,	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 5017
PATOS			UF L DD	PAIS			TRONICO (E-MAIL)		A supplied to the supplied of
ALOR DO CAPITAL - RS		VALOR DO	PB CAPITAL - (por extenso)	BRA	SIL	rrescrito	orio@ig.com.br		
80.000,00		OITEN	TA MIL REAIS						
ODIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA	DESCRIÇÃO DO OBJE		nee uu Mar Mura (Mura Marini eta 14ania		***************************************				
(cnae fiscal)	PRODUÇÃO	O MUSI	CAL						
9001902	ATIVIDADES	S DE SC	NORIZAÇÃO E	DE ILL	JMINAÇÃO				
tividade secundária 9001906	PRODUÇÃO	DE ES	PETÁCULOS D	E ROD	EIOS, VAQUI	EIJADA	S E SIMILARES		
9001905									
xxxxxx									
xxxxxxx	e l								
xxxxxxx xxxxxxx									
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		MERO DE INS	CRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFE	RÊNCIA DE SEDE OU	DE OUTRA L	IF UF		USO DA JUNTA COMERCIAL
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DADES NON	MERO DE INS			RÊNCIA DE SEDE OU	de outra u	IF UF XX		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1-81
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATIVI	DADES NUM	XXXXXXX	xxxxx			DE OUTRA U	1		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1481
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATIVI	DADES NUM	XXXXXXX	xxxxx			DE OUTRA U	1		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1-81
XXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATIVI XXXXXXXXXXXXXX SSINATURA DA FIRMA PI	IDADES NUM X ELO EMPRESARIO (ou p	XXXXXXX	xxxxx			DE OUTRA U	1		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1-81
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX XXXX	IDADES NUM X ELO EMPRESARIO (ou p	XXXXXXX	XXXXX tantelassisfecte/gerente) Faullul			DE OUTRA	1		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1-81
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATIVI XXXXXXXXXXXXXXX SSINATURA DA FIRMA PI ATA DA ASSINATURA 22/09/2008	DADES NUM X ELO EMPRESARIO (ou p	CXXXXXX nelo represen To lo	xxxxx tante/assisfecto/gerente) Fouldresserio EMPRESARIO			DE OUTRA U	1		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1-81
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATIVI XXXXXXXXXXXX SSINATURA DA FIRMA PI ATA DA ASSINATURA 22/09/2008 PARA USO EXC	DADES NUM X ELO EMPRESARIO (ou p	EXXXXXX Telo represent Sinatura so Loci	XXXXX tante assisted to generate) Forulary DEMPRESARIO VIII Vol COMERCIAL			DE OUTRA U	1	and the second	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO 1-81
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATM XXXXXXXXXXXX SSINATURA DA FIRMA PI ATA DA ASSINATURA 22/09/2008 PARA USO EXC DEFERIDO. PUBLIQUE E A	DADES NUM X ELO EMPRESARIO (ou p DOSTVO DA C RQUIVE-SE	EXXXXXX Telo represent Sinatura so Loci	xxxxx tante/assisfecto/gerente) Fouldresserio EMPRESARIO		xxxxxxxx	ihu	l xx		OEPENOENTE DE AUTORIZAÇÃO SOVERNAMENTAL 3-0
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATM XXXXXXXXXXXX SSINATURA DA FIRMA PI ATA DA ÁSSINATURA 22/09/2008 PARA USO EXC DEFERIDO. PUBLIQUE E A A P.	DADES NUM X ELO EMPRESARIO (ou p DOSIVO DA C ROUNE-SE BEZETTA	EXXXXXX Telo represent Sinatura so Loci	XXXXX tante assisted to generate) Forulary DEMPRESARIO VIII Vol COMERCIAL		* JUNTA	COME	XX RCIAL DO ESTADO		OEPENOENTE DE AUTORIZAÇÃO SOVERNAMENTAL 3-0
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXXX XXXX	DADES NUM X ELO EMPRESARIO (ou p DOSTVO DA C RQUIVE-SE	EXXXXXX Telo represent Sinatura so Loci	XXXXX tante assisted to generate) Forulary DEMPRESARIO VIII Vol COMERCIAL		JUNTA CERTIF	COME	XX RCIAL DO ESTADO	/2008	OEPENOENTE DE AUTORIZAÇÃO SOVERNAMENTAL 3-0
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX	DADES NUM X ELO EMPRESARIO (ou p LOSIVO DA C RQUIVE-SE Bézerra dor Singular	CXXXXXXX pelo represent SINATURA DO LUNTA AU'	XXXXX tante assisted to generate) Forulary DEMPRESARIO VIII Vol COMERCIAL	J xxxx	JUNTA CERTIF Protoco	COMEFICO O RE	RCIAL DO ESTADO GISTRO EM: 24/09 28263-5. DE 22/09/	/2008	OEPENOENTE DE AUTORIZAÇÃO SOVERNAMENTAL 3-0
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX	DADES NUM X ELO EMPRESARIO (ou p DOSIVO DA C ROUNE-SE BEZETTA	CXXXXXXX pelo represent SINATURA DO LUNTA AU'	XXXXX tante assisted to generate) Forulary DEMPRESARIO VIII Vol COMERCIAL	J xxxx	JUNTA CERTIF	COMEFICO O RE	RCIAL DO ESTADO GISTRO EM: 24/09/ 28263-5, DE 22/09/	/2008 2008	OEPENOENTE DE AUTORIZAÇÃO SOVERNAMENTAL 3-0

Data da consulta: 14/07/2022 11:09:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

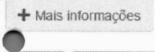
CNPJ: 10.367.987/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RANIERI NOBREGA FERREIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**



Voltar

Gerar PDF

ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL RANIERI NOBREGA FERREIRA

Por este instrumento particular, RANIERI NOBREGA FERREIRA, brasileiro, Casado, Comunhão Parcial de Bens, Empresario, nascido em Patos/PB na data de 26/12/1977, CPF/MF 007.386.294-05 e RG 1977422 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Basta Gomes, Nº 215, Bairro Maternidade, na cidade de Patos-PB, CEP 58701-330, titular da Empresa Individual sob a firma RANIERI NOBREGA FERREIRA, com sede empresarial à Rua Vereador Joaquim Leitão, S/N, edf. Coragem sala 05, Bairro Centro, na cidade de Patos/PB-CEP 58.700-110 registrado na JUCEPB sob NIRE 25101098619, em sessão datada 24.09.2008, inscrita no CNPJ 10.367.987/0001-30, resolve alterar

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objetivo da Empresa é de: Produção Musical, Locação de Automóveis sem Condutor, Aluguel de Palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes, Aluguel Outras maquinas e equipamentos comercias e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Locação de mão-de-obra temporária, Serviços de Organização de Feiras, congressos, exposições e festas, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual, internacional, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, e passa a ser: Produção musical, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Instalação de painéis publicitários.

CLÁUSULA SEGUNDA - Que as demais clausulas inalteradas continuam em pleno vigor.

O Titular assina a presente alteração em 01 (Uma) via

Patos - PB., 29 de Março de 2022

RANIERI ŅO**B**REGA FERREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

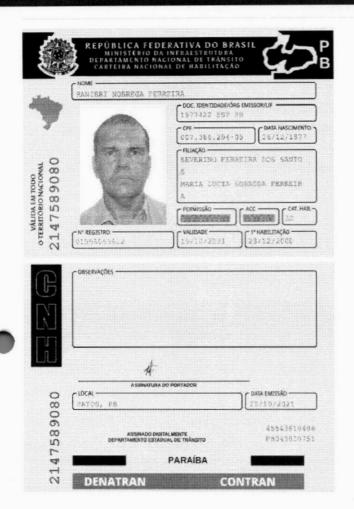
Eu, RANIERI NOBREGA FERREIRA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 006520, registrado em 30/12/1996, inscrito no CPF n° 00738629405, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)						
CPF	N° do Registro	Nome				
00738629405	006520	RANIERI NOBREGA FERREIRA				



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2022 15:58 SOB N° 20220216479.
PROTOCOLO: 220216479 DE 05/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204985508. CNFJ DA SEDE: 10367987000130.
NIRE: 25101098619. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2022.
RANIERI NOBREGA FERREIRA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO SECRETÁRIA-GERAL www.redesim.pb.gov.br



QR-CODE

000014



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.367.987/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE IN CAD	SITUAÇÃO	D DATA DE ABERTURA 24/09/2008		
NOME EMPRESARIAL RANIERI NOBREGA FE	RREIRA	1			
TITULO DO ESTABELECIMENTO RANIERI PRODUCOES	(NOME DE FANTASIA)				ORTE
código e descrição da ativ 90.01-9-02 - Produção r	IDADE ECONÔMCA PRINCIPAL nusical				
73.12-2-00 - Agenciame 77.11-0-00 - Locação de 77.39-0-03 - Aluguel de 77.39-0-99 - Aluguel de operador	rodoviário de produtos perigosos nto de espaços para publicidade, e automóveis sem condutor palcos, coberturas e outras estrutu outras máquinas e equipamentos c	ras de uso temporári	io, exceto and	aimes	nte, sei
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT		s, exposições e festa:	s		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAI 213-5 - Empresário (Ind LOGRADOURO	ureza Juridica ividual)	NÚMERO (COMPLEMENTO EDIF CORAGE	EM, SALA 05	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Ind LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUII	ureza Juridica ividual)	NÚMERO (COMPLEMENTO	EM, SALA 05	UF PB
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Ind LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUII CEP 58.700-110	UREZAJURÍDICA ividual) // LEITAO BARRO/DISTRITO	NÚMERO (SN I	COMPLEMENTO EDIF CORAGE		UF
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Ind OGRADOURO R VEREADOR JOAQUII CEP 58.700-110 ENDEREÇO ELETRÔNICO rrescritorio@ig.com.br	UREZA JURÍDICA ividual) // LEITAO BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO SN [1] MUNICIPIO PATOS	COMPLEMENTO EDIF CORAGE		UF
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Ind LOGRADOURO R VEREADOR JOAQUII CEP 58.700-110 ENDEREÇO ELETRÔNICO rrescritorio@ig.com.br	UREZA JURÍDICA ividual) // LEITAO BAIRRO/DISTRITO CENTRO	NÚMERO SN [1] MUNICIPIO PATOS	COMPLEMENTO EDIF CORAGE (83) 9952-782		UF PB
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NAT 213-5 - Empresário (Ind 213-	UREZA JURÍDICA ividual) I LEITAO BAIRRO/DISTRITO CENTRO VEL (EFR)	NÚMERO SN [1] MUNICIPIO PATOS	COMPLEMENTO EDIF CORAGE (83) 9952-782	TA DA SITUAÇÃO CADASTR	UF PB

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2023 às 10:01:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ LICENCA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

RANIERI NOBREGA FERREIRA

PARA SE ESTABELECER A

VEREADOR JOAQUIM LEITAO R, SN

EDIF CORAGEM.SALA 05 BAIRRO : CENTRO CEP : 58700110

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

ENQUANTO SATISFIZER AS EXEGÊNCIAS DE ACORDO COM AS POSTURAS PÚBLICAS CONSTANTES DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB - LEI Nº 3.541/2008

INSCR. MUNICIPAL

C.N.P.J / C.P.F

COD.ATIVIDADE

1159/08-2

10.367.987/0001-30

9001902

DATA EMISSÃO

31/10/2008

CONFERIDO

VISTO

VINCENS M. Gradus Whicius Macamoira Guedes CAPETA Escal Material Municipal

Vinicius Macambira Guedes Agente Fiscal da Fazenda Municipal Secretár (1814) Finanças

Coord. De Núcleo Fisc. Tributário Garante de Adirente

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE SER COMUNICADO A SECRETARIA DE FINANÇAS NO PRAZO DE 30 DIAS.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:03:09 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **604F.DBD9.E8E6.2BF0** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

000018

CERTIDÃO

CÓDIGO: EAC2.B8AE.D593.0AF6

Emitida no dia 04/01/2024 às 14:43:52

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: **10.367.987/0001-30**

R.G.

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 05/12/2023

Contribuinte: RANIERI NOBRE	EGA FERREIRA	Inscrição Mercantil: 1159082 Sequencial: 105194 Referência Loteamento:	
	RUA VEREADOR JO R CONTAB SL 05,	AQUIM LEITAO, 477, ED CORAGEM - CENTRO	Cadastro Imobiliário: 11.018.013.0016.205.0
Natureza: Tribu	itos Mercantis	Inscrição Imobiliária: 5118	
Razão Social: RANIERI NOBE	REGA FERREIRA		
CNPJ/	CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
10.367.987	/0001-30		1159082
4329-1/01 - INS 4930-2/01 - TR MUDANÇAS, N	ANSPÓRTE RODO IUNICIPAL	Atividades Secundárias NÉIS PUBLICITÁRIOS VIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTO VIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTO	
Início Atividade:	31/10/2008	Validade: 03	/02/2024
Observações: Válido	por 59 dias.	Assinatura(s) do(s) Responsável(is)	
	No.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

4DB4FF6578EDB9E5B7A95F69F9F52E7CB197D89E

Tributus Informática LTDA Versão: 3.0.R.

Usuário: 31549504

Emissão: 05/12/2023

Página: 1 de 1

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.367.987/0001-30 Certidão n°: 879752/2024

Expedição: 04/01/2024, às 14:56:51

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que RANIERI NOBREGA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n $^\circ$ 10.367.987/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duvidas e sugestões: cnet@tst.jus.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10.367.987/0001-30

Razão Social:

RANIERI NOBREGA FERREIRA

Endereço:

R VEREADOR JOAQUIM LEITAO SN EDIF CORAGEM SALA 5 / CENTRO /

PATOS / PB / 58700-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101415072225609

Informação obtida em 04/01/2024 14:42:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

10.367.987/0001-30

Razão Social:

RANIERI NOBREGA FERREIRA

Endereco:

R VEREADOR JOAQUIM LEITAO SN EDIF CORAGEM SALA 5 / CENTRO /

PATOS / PB / 58700-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011906571697445633

Informação obtida em 01/02/2024 07:09:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES

Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB) Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 10.367.987/0001-30

Razão Social: RANIERI NOBREGA FERREIRA

Nome Fantasia: RANIERI PRODUCOES

Certidão emitida às 14:54 de 04/01/2024.

Validade 30 dias

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
- 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
- 3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao e insira o código de validação: U0VQ.zvnb. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL COM CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE.

0000024

A Banda MATHEUS LEITE, de propriedade do Sr. MATHEUS DE ARAUJO LEITE FERREIRA, brasileiro, Solteiro, empresário, CPF nº 082.969.454-44, residente à Patos/PB –, ora denominado ARTISTA e;

RANIERI NOBREGA FERREIRA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.367.987/0001-30, neste ato representada pelo o Sr. RANIERI NOBREGA FERREIRA, brasileiro, Casado, empresário, CPF Nº 007.386.294-05, com sede à Rua Vereador Joaquim Leitao – s/n – CEP: 58700-110, Patos - PB, ora denominados REPRESENTANTE.

As partes supram delineadas tem entre si, justo e acertado o presente contrato de parceria comercial, que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma de pagamento descrito no presente:

DO OBJETO CONTRATUAL

<u>Cláusula 1º</u> Representação com exclusividade e comercialização das apresentações da Banda "MATHEUS LEITE" em todo o TERRITÓRIO NACIONAL.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

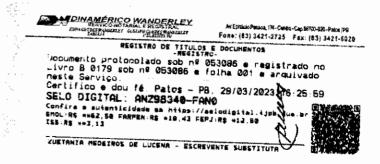
<u>Cláusula 2ª</u> Das obrigações do **REPRESENTANTE**, fornecer ao **ARTISTA** uma agenda semanal e todas as informações necessárias da realização do **SHOW**, tais como: Contrato assinado pelo contratante.

<u>Cláusula 3ª</u> Caberá ao **REPRESENTANTE** o trabalho de divulgação do **ARTISTA** em todos os meios de comunicação e Redes Sociais.

<u>Cláusula 4ª</u> O ARTISTA deverá fornecer todo material suficiente para satisfatória como lluminação e Instrumentos Musicais e também divulgação por parte do **REPRESENTANTE**, isto é, Cd's promocionais, DVD'S promocionais e outros mais que venham entrar na pauta de divulgação.

<u>Cláusula 5ª</u> O REPRESNTANTE deverá a título obrigacional, manter ativa toda divulgação no TERRITÓRIO NACIONAL, bem como a constante promoção e realização de eventos.

Cláusula 6ª A título de REMUNERAÇÃO, o REPRESENTANTE receberá 15% (Quinze por cento), do valor recebido com a Emissão da Nota Fiscal no momento que for acionada o REPRESENTANTE, por apresentação do artista, na região de sua representação.



<u>Cláusula 7º</u> O ARTISTA cumprirá a agenda fornecida pelo REPRESENTANTE, devendo comunicar o cancelamento da apresentação por motivo justo e relevante com no mínimo 48Hs00Min antes do início previsto da apresentação, para que não recaia multa contratual sob o REPRESENTANTE.

<u>Cláusula 8ª</u> O ARTISTA dá EXCLUSIVIDADE de representação para todo o <u>TERRITÓRIO NACIONAL</u> ressaltando que TODOS OS CONTRATOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDA DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE PASSAR PELO REPRESENTANTE, no que concerne ao BRASIL.

CONDIÇÕES GERAIS

<u>Cláusula 9ª</u> E em caso de quebra de contrato por descumprimento com suas obrigações de contrato com uma das partes, a parte descumpridora perde todos os direitos sobre o contrato ficando encerrado o contrato de parceria.

O PRAZO DE VALIDADE:

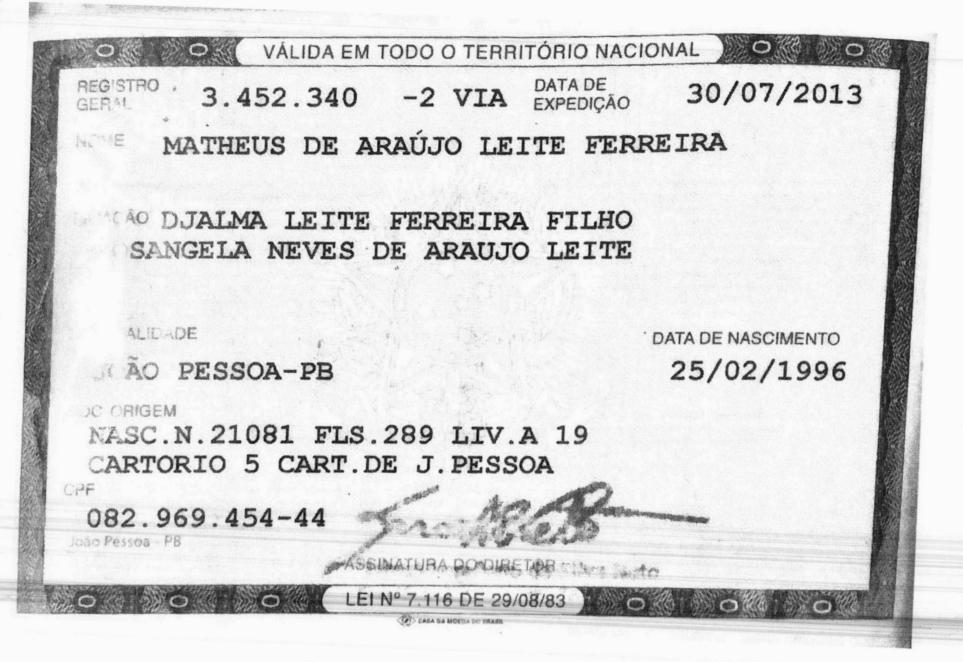
<u>Cláusula 10ª</u> O presente instrumento de contrato de parceria é celebrado e permanecerá em vigor pelo **INDETERMINADO**, havendo o cumprimento rigorosamente das partes nas cláusulas aqui citadas, podendo ser rescindido por vontade, e com o não cumprimento das partes **ARTISTA E REPRESENTANTE**.

<u>Cláusula 11ª</u> Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Patos/PB.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Patos/ PB, 29 de Março de 2023.

| Control of the C



Autorização

Eu, MATHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA, brasileiro, solteiro, cantor, portador do CPF sob n. 082.969.454-44, autorizo a empresa 50.031.171 MATHEUS DE ARAUJO LEITE FERREIRA, portador do CNPJ sob n. 50.031.171/0001-56 a fazer o registro da marca ML MATHEUS LEITTE, com parte do meu nome próprio. De acordo com a lei 9279 de 14 de maio de 1996 art.124 inc. XV.

Patos/PB, 08 de maio de 2023.

MATHEUS DE ARAÚJO LEITE FERREIRA

CPF: 082.969.454-44



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 930406796

Dados Gerais

Nome: 50.031.171 MATHEUS DE ARAUJO LEITE FERREIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 50031171000156

Endereço: RUA FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, S/N, NOVO

HORIZONTE

Cidade: Patos

Estado: PB

CEP: 58704-748

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: registrodemarca17@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: 50.031.171 MATHEUS DE ARAUJO LEITE FERREIRA

CPF/CNPJ/Número INPI: 50031171000156

Endereço: RUA FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO, S/N, NOVO HORIZONTE

Cidade: Patos

Estado: PB

CEP: 58704-748

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Microempreendedor Individual - MEI

e-mail: registrodemarca17@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista

Natureza: Produto e/ou serviço

Elemento Nominativo: ML MATHEUS LEITTE

Marca possui elementos em

idioma estrangeiro? Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida:

NCL(12) 41

Descrição da Especificação:

- · Banda de música [serviços de entretenimento]
- · Cantor(a)
- Grupo musical
- · Produção musical
- Serviços de composição musical

Declaração de Atividade

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e licitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
26	1	1	Círculos
1	15	9	Fontes luminosas, raios, feixes de luz

Anexos

Descrição

Nome do Arquivo

Consentimento para registrar como marca o sinal solicitado

Autorizacao assinada.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita Diretoria de Administração Tributária Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB Telefone: (83) 3421-2108

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência

Exigibilidade do ISS

Município de Prestação do Serviço

27/07/2023 16:27:39

07/2023

Catingueira - PB

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Exigível em Catingueira

INICIPIO DE PA

Nota: 2023000

00000066

Código Verificação

8LXQ-FY32

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

RANIERI NOBREGA FERREIRA

Nome Fantasia

Fmail

RANIERI PRODUÇOES

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

10.367.987/0001-30

1159082

Sim

Não

(83) 3421-2847

Rua Vereador Joaquim Leitão, sn edf. coragem sala 05, Centro - CEP: 58700-110 - Patos - PB

OMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CPF/CNP1

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual Fone/Fax E-mail

08.885.287/0001-96

(83) 3421-2847

financas@catingueira.pb.gov.br

rrcontabilidaderr@gmail.com

INACIO FELIX DE OLIVEIRA, SN , Centro - CEP: 58715-000 - Catingueira - PB

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVICOS

CACHE ARTISTICO DA BANDA MATHEUS LEITE, Show Artístico da banda musical MATHEUS LEITE, no dia 29 de julho de 2023, em praça pública.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO No 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO No 0155/2023 CONTRATO No 01.0225/2023

BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA: 0151-1 CONTA CORRENTE: 43.311-X PIX: 10367987000130

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

INSS (R\$)

IR (R\$)

CSLL (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

Deducões (R\$)

Desconto Incondicionado (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%) 2.0000

ISS (R\$)

0,00 ISS Retido (R\$)

0,00 Desconto Condicionado (R\$)

Valor Líquido (R\$)

Valor Total da Nota (R\$)

13.000.00

260,00

0,00

12.740,00

13.000,00

13.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória. O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço.

Optante do Simples Nacional. Trib. aprox. R\$ 1.748,50 Federal e R\$ 650,00 Municipal. Fonte: IBPT [75B7F2]

Visualizado em: 27/07/2023 16:27:39 Para validação desta NFSe acesse: http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

000032

Secretaria Municipal da Receita Diretoria de Administração Tributária Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.; 58.700-020 - Patos/PB Telefone:(83) 3421-2108

Nota: 2023000 00000005 Código Verificação G8VF-8W3R

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasilia) 09/03/2023 15:13:31

Reg. Especial Tributação

Periodo de Competência 03/2023

Município de Prestação do Servico Patos - PB

Exigibilidade do ISS

Exigivel em Patos

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nenhum

PRODUTORA DE EVENTOS LEITE & ARAUJO LTDA

Fmail

gondimfelix.contabilidade@gmail.com

ML PRODUÇÕES ARTISTICAS CPE/CNP3

Inscrição Municipal 41.265.468/0001-95 330431

Simples Nacional Não

Incentivedor Cultural Não

(83) 98230-9879

Avenida Vidal de Negreiros, 319 APARTAMENTO 101, Brasilia - CEP: 58700-330 - Patos - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE IBIARA

8.943.268/0001-79

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Inscrição Estadual

(83) 98178-8649

E-mail

12.000,00

pmifinancas2017@gmail.com

Endereco

F/CNP3

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz. 26 . centro - CEP: 58980-000 - Ibiara - PB

SERVICO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVICOS CNAF: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO DO ARTISTA MATHEUS LEITE EM PRAÇA PUBLICA NO CARNAVAL DA CIDADE DE 18JARA - PB NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2023.

BANCO ITAU AGENCIA: 7833 CONTA CORRENTE: 99766-6 PRODUTORA DE EVENTOS & ARAUJO LTDA

OBS: ISS DEVIDO NA PREFEITURA DE PATOS/PB

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (RS COFINS (R\$) INSS (R\$) IR (R.5) CSLL (R\$) Outras Retenções (RS) 0,00 0,00 0,00 0.00 0.00 0,00

0,00

VALORES

Deduções (R\$) Desconto Incondicionado (R\$) Base de Cálculo (R\$) 12.000,00 0,00 0,00 12.000,00 195 (Rs) ISS Retido (Rs) Desconto Condicionado (R\$) Valor Liquido (R\$) 600,00 *****

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 21/03/2023 14:16:57

Para validação desta NFSe acesse: http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/vali Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.

Aliguota (%)

12.000,00

Valor Total da Nota (R\$)

5,00

Nota: 2023000

00000045

Código Verificação

2WQX-YY91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Secretaria Municipal da Receita Diretoria de Administração Tributária Av. Epitácio Pessoa, 91 Centro - CEP.: 58.700-020 - Patos/PB Telefone: (83) 3421-2108

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência

Exigibilidade do ISS

Município de Prestação do Serviço

23/06/2023 17:44:30

Reg. Especial Tributação

06/2023

Boa Ventura - PB

Microempresário e Empresa de

Exigível em Boa Ventura

Pequeno Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

RANIERI NOBREGA FERREIRA

Nome Fantasia

Email

RANIERI PRODUÇOES

Inscrição Municipal

Simples Nacional Inscrição Estadual

rrcontabilidaderr@gmail.com Incentivador Cultural

Fone/Fax

PA

INICIPIO DE

10.367.987/0001-30

1159082

Sim

Não

(83) 3421-2847

Endereço

CPF/CNPJ

Rua Vereador Joaquim Leitão, sn edf. coragem sala 05, Centro - CEP: 58700-110 - Patos - PB

OMADOR DE SERVIÇOS

08.940.702/0001-67

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

CPF/CNP3

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual Fone/Fax F-mail

(83) 3421-2847

empenhoboaventura@gmail.com

Endereco

Rua Do Comercio, SN, CENTRO - CEP: 58993-000 - Boa Ventura - PB

SERVIÇO PRESTADO

1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cache Artistico da Banda MATHEUS LEITE, Tradicional Festa de São João da Cidade de Boa Ventura - PB, dia 23 de Junho de 2023, com apresentação em Praça Pública, 02 horas de duração

BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA: 0151-1 CONTA CORRENTE: 43.311-X PIX: 10367987000130

RETENÇÕES FEDERAIS

VALOREC		***************************************			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) Deducões (R\$) Desconto Incondicionado (R\$) Base de Cálculo (R\$) Alíquota (%) 12.000,00 0,00 0,00 12.000,00 2,0000 155 (R\$) ISS Retido (R\$) Desconto Condicionado (R\$) Valor Líquido (R\$) Valor Total da Nota (R\$) ***** 240,00 0,00 11.760,00 12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

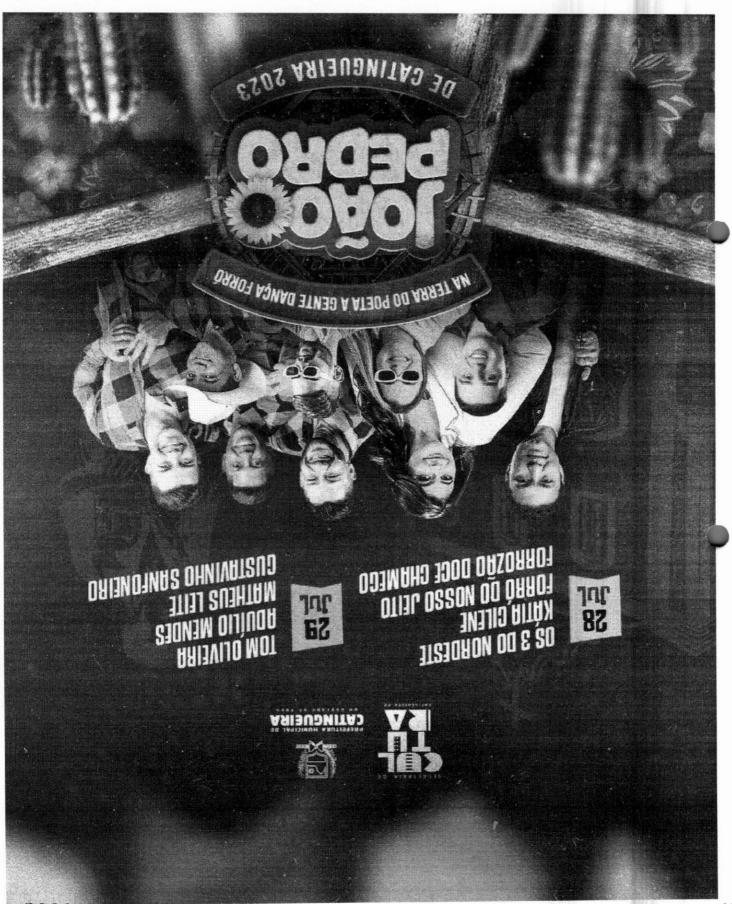
O valor do ISSQN desta NFS-e foi retido pelo Tomador do Serviço. Optante do Simples Nacional.

Trib. aprox. R\$ 1.614,00 Federal e R\$ 600,00 Municipal. Fonte: IBPT [66E459]

Visualizado em: 23/06/2023 17:44:30

Para validação desta NFSe acesse: http://patospb.webiss.com.br/externo/nfse/validar Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 68 de 09 de setembro de 2021.











Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 930406796 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatorio de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

C-MA(R)CAS Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 12/05/2023 às 11:22



DECLARAÇÃO DE MENOR

À
Prefeitura Municipal de São Jose do Bonfim/PB
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO

A RANIERI NOBREGA FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 10.367.987/0001-30, por intermédio de seu representante legal o Sr. Ranieri Nobrega Ferreira, brasileiro, casado, portador do RG: 1.977.422 SSP/PB, CPF: 077.386.294-05, residente e domiciliado na Rua: Vereador Joaquim Leitão, s/n, Patos - PB, CEP: 58.700-110 DECLARA, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Patos, 19 de Janeiro de 2024

RANIERI NOBREGA Digitally acqued by F PROJECT CONTROL OF THE PROJECT CONTROL OF T

Detailly spined by RAMERI NOBRECA FERREIRA-10367807001300 DNC/GRR, OFCP-Great S-FS, L-PATOS, QU'Scortaire de Rodo Faderia do Brisal - RFB, CUL-RFB e-CNPJ A1, OU-e2782004000134. DU spicesancia, Chi-RAMERI NOBRECA FERREIRA-10367887000130 Reasont I am the author of this document Commission of the Commission of the

RANIERI NOBREGA FERREIRA CNPJ: 10.367.987/0001-30.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 16:30:06 foi protocolizado o documento sob o Nº 13513/24 da subcategoria Contratos, exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joseildo Alves Monteiro.

Número do Contrato: 000206012024 Data da Publicação: 01/02/2024 Data da Assinatura: 30/01/2024 Data Final do Contrato: 30/05/2024 Valor Contratado: R\$ 12.000,00 Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do Cantor MATHEUS LEITTE, para apresentação de show musical em comemoração à

tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim

Contratado (Nome): RANIERI NOBREGA FERREIRA - ME

Contratado (CNPJ): 10.367.987/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	69ffdaeb426935b0176ad18ee797c8b8
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8dd4d431dcaba1701cce1221fd1ce46a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	416a5a2da228fa73b0d60fb66eb2a563
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d22880d09fae6ac444b8b836b8f226fc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

Documento: 13509/24 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

Exercício: 2024

CERTIDÃOCERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/02/2024 às 16:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 13513/24 ao Documento 13509/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 13509/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 33	d22880d09fae6ac444b8b836b8f226fc
Comprovante de publicidade	34 - 36	69ffdaeb426935b0176ad18ee797c8b8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	37	416a5a2da228fa73b0d60fb66eb2a563
Comprovantes de regularidade da contratada	38 - 68	8dd4d431dcaba1701cce1221fd1ce46a
RECIBO PROTOCOLO	69	b111cdc728e77738dd83883097136879

João Pessoa, 07 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB